



## ATA N.º 1

Ao vigésimo nono dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro, pelas 10 horas, reuniu nas instalações da Casa Pia de Lisboa, I.P. (doravante CPL, IP), sita na Avenida do Restelo, n.º 1, em Lisboa, o Júri do procedimento concursal de seleção para o provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de **Diretor Executivo do Centro de Educação e Desenvolvimento Jacob Rodrigues Pereira (CED JRP)**, estando presentes, a Presidente, Dra. Maria de Fátima da Fonseca Matos, Presidente do Conselho Diretivo da CPL, IP, o 1.º Vogal efetivo, Mestre Rodrigo João de Oliveira Campos Ramos, Presidente do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., a 2.ª Vogal efetiva, Prof.ª Doutora Tânia Gaspar Sintra dos Santos, Professora Associada com agregação na Universidade Lusófona, a qual teve a seguinte ordem de trabalhos:

### **I. Conteúdo da área de atuação do cargo a prover**

— O candidato a recrutar deverá exercer as funções de Diretor/a executivo/a do CED JRP, unidade orgânica que tem por atribuição, a educação, ensino e formação nos diferentes ciclos e níveis (com exceção do ensino superior), incluindo a creche, a educação pré-escolar, o ensino básico, o ensino secundário artístico especializado, a formação inicial qualificante de dupla certificação e o ensino especial, tendo em vista o exercício das competências previstas, conjugadamente, no art. 8.º, n.º 1 do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente, nos artigos 4.º, 5.º, 8.º, 9.º e 11.º dos Estatutos da Casa Pia de Lisboa I.P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, bem como as competências que lhe forem delegadas pelo Conselho Diretivo, conforme **Anexo I, Perfil de competências/Diretor Executivo do CED JRP**.

### **II. Proposta de designação do candidato escolhido**

— Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do EPD, o Júri deliberou, por unanimidade, que considerando os critérios de avaliação e ponderação a aplicar nos dois métodos de seleção previstos, - **avaliação curricular (AC)** e **entrevista pública de seleção (EPS)** -, a proposta de designação do candidato que vier a ser escolhido resultará da **Classificação Final (CF)** mais elevada dos candidatos, expressa na escala de **0 a 20** valores, e da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos referidos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:



**Casa Pia**  
**Lisboa**

$$CF = (2AC + 3EPS) / 5$$

Em que:

**CF** = Valor atribuído à Classificação Final

**AC** = Valor atribuído na Avaliação Curricular;

**EPS** = Valor atribuído na Entrevista Pública de Seleção.

- a. A seleção do candidato será efetuada através da utilização dos métodos de seleção suprarreferidos, sendo a AC, com carácter eliminatório, complementada com a EPS;
- b. Apenas os candidatos aprovados, com classificação não inferior a 9,5 valores na AC serão convocados para a realização da referida EPS;
- c. Serão também excluídos os candidatos que não comprovem possuir a licenciatura adequada ao posto de trabalho a prover, acrescida de qualificação profissional para a docência, que não reúnam os requisitos legais de provimento, que não apresentem a candidatura no prazo previsto, e/ou que não apresentem os documentos comprovativos dos requisitos legais de provimento, bem como os candidatos que faltem à EPS;
- d. Serão ainda excluídos os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores na EPS.

### **III. Avaliação Curricular (AC)**

— No âmbito da aplicação deste método de seleção, o Júri deliberou, por unanimidade, escolher como fatores/critérios de avaliação os seguintes:

- a. **Habilitação Académica de Base (HAB)** - Onde se avaliará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida.
  - i. O Júri considera neste fator o grau académico mais elevado de que o concorrente é titular, concluído até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, de acordo com os seguintes valores:



Habilitação académica de grau igual a licenciatura	<b>18 valores</b>
Habilitação académica de grau igual a mestrado *	<b>19 valores</b>
Habilitação académica de grau igual a doutoramento *	<b>20 valores</b>

***\*Os graus académicos de mestrado e doutoramento só serão considerados desde que tenham incidido sobre domínios relacionados com as funções do cargo a prover.***

b. **Experiência Profissional (EP)** - Em que se apreciará o desempenho efetivo de funções com especial relevância na área de atuação mencionada no ponto I) da presente ata, em função do perfil pretendido e das condições preferenciais definidas para o cargo a prover.

- i. Neste fator, o Júri avaliará a duração da experiência profissional, distinguindo a adquirida no exercício de funções dirigentes e no exercício de funções técnicas ou equiparadas, dentro ou fora da área de atuação do cargo a prover (Direção Executiva de um CED tipo 1).
- ii. Para este efeito, considera como funções dirigentes as exercidas como dirigente em cargos de direção superior ou de direção intermédia, de primeiro grau e de segundo grau, e equiparadas.
- iii. É valorizada a experiência profissional no exercício de funções de direção ou coordenação resultantes de designação em comissão de serviço, para exercício de funções dirigentes em serviços e organismos do Estado.
- iv. É especificamente valorizada a experiência profissional nas áreas relacionadas com a área de atuação posta a concurso.
- v. *Ponderação:* O Júri deliberou atribuir a este fator o índice de ponderação **5** por entender que a natureza e duração das funções exercidas e o consolidar de conhecimentos teórico-práticos indiciados pelo tempo de serviço, incluindo o exercício de funções dirigentes ou equiparadas, constituem elementos privilegiados para a avaliação das capacidades profissionais dos candidatos.



**Casa Pia**  
Lisboa

- vi. A avaliação da “Experiência Profissional” (EP) será feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (1EFA + 3EFDA + 1EFDG) / 5$$

Em que:

**EP** = Valor atribuído à Experiência Profissional;

**EFA** = Valor atribuído à experiência adquirida no exercício de funções, em carreira do grupo de pessoal técnico superior ou de grau 3 de complexidade funcional, em, pelo menos, 50% das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração;

*Ponderação: Este fator tem a ponderação 1 por se considerar que revela as aptidões do candidato para o cargo a prover;*

**EFDA** = Valor atribuído à experiência adquirida no exercício de funções dirigentes em, pelo menos, 50% das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração;

*Ponderação: Este fator tem a ponderação 3 por se considerar que é o que revela melhor as aptidões do candidato para o cargo a prover;*

**EFDG** = Valor atribuído à experiência adquirida no exercício de funções dirigentes fora das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração;

*Ponderação: Este fator tem a ponderação 1 por se considerar que revela as aptidões do candidato para o cargo a prover.*

- vii. Para o cálculo da pontuação consideram-se os anos de exercício de funções de acordo com as seguintes grelhas:

**EFA** - Exercício de funções em carreira do grupo de pessoal técnico superior em, pelo menos, 50% das áreas de atuação do cargo a prover:



**Casa Pia**  
Lisboa

<i>Sem exercício</i>	<b>0 valores</b>
<i>Por tempo inferior a 7 anos</i>	<b>12 valores</b>
<i>Por tempo igual ou superior a 7 e inferior a 12 anos</i>	<b>15 valores</b>
<i>Por tempo igual ou superior a 12 anos</i>	<b>20 valores</b>

**EFDA** = *Exercício de funções dirigentes em, pelo menos, uma das áreas de atuação do cargo a prover:*

<i>Sem exercício</i>	<b>0 valores</b>
<i>Por tempo inferior a 3 anos</i>	<b>12 valores</b>
<i>Por tempo igual ou superior a 3 e inferior a 6 anos</i>	<b>15 valores</b>
<i>Por tempo igual ou superior a 6 anos</i>	<b>20 valores</b>

**EFDG** = *Exercício de funções dirigentes fora das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração:*

<i>Sem exercício</i>	<b>0 valores</b>
<i>Por tempo inferior a 3 anos</i>	<b>12 valores</b>
<i>Por tempo igual ou superior a 3 e inferior a 6 anos</i>	<b>15 valores</b>
<i>Por tempo igual ou superior a 6 anos</i>	<b>20 valores</b>

- c. **Formação Profissional (FP)**, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de atuação do cargo a prover e/ou com o reforço das competências de gestão dos candidatos, relativas aos últimos cinco anos.

- i. O Júri considera neste fator as ações de formação profissional e os cursos de pós-graduação, de especialização ou de formação de executivos ministrados por estabelecimentos de ensino superior ou politécnicos que não confirmam um grau académico, desde que relacionados com o cargo a prover e comprovados por certificado que indique expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação, de acordo com os seguintes valores:



Sem frequência de ações de formação ou cursos relevantes*	<b>0 Valores</b>
Frequência de ações de formação ou cursos relevantes até 60 horas*	<b>10 valores</b>
Frequência de ações de formação ou cursos relevantes entre 61 horas e 120 horas*	<b>14 valores</b>
Frequência de ações de formação ou cursos relevantes superiores a 120 horas *	<b>18 valores</b>
Formação específica para alta direção em Administração Pública, nos termos das suprarreferidas Portaria n.º 1141/2005 e Portaria n.º 146/2011, ou Pós-Graduações relacionadas com as funções do cargo a prover	<b>20 valores</b>

\* Desde 1 de Janeiro de 2019

Itens não acumuláveis (Máx. 20 valores).

- ii. Caso o respetivo certificado não indique a duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.
- iii. Sendo ainda considerados neste parâmetro, o aproveitamento em cursos específicos para alta direção em Administração Pública, concluídos no âmbito da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de novembro e da Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril.
- iv. A avaliação curricular dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$AC = (3HAB + 2FP + 5EP) / 10$$

Em que:

**AC** = Valor atribuído à Avaliação Curricular;

**HAB** = Valor atribuído à Habilitação Académica de Base;

**FP** = Valor atribuído na Formação Profissional;

**EP** = Valor atribuído na Experiência Profissional.



#### IV. Entrevista Pública de Seleção (EPS)

— Tendo em consideração a caracterização genérica do conteúdo funcional do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor da Executivo do CED JRP, a EPS será orientada com base na aplicação e apreciação dos seguintes fatores:

- a. **Sentido Crítico e Inovação (SCI)** – Visa avaliar e ponderar a capacidade de raciocínio e de síntese, sequência lógica e iniciativa perante contextos de trabalho apresentados, bem como a opinião fundamentada sobre as questões suscitadas.
- b. **Motivação (M)** – Pretende avaliar as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigência do posto de trabalho a ocupar.
- c. **Capacidade de Expressão e Fluência Verbais (CEFV)** – Avaliará a fluência verbal, coerência e riqueza da expressão verbal, terminologia técnica e nível de construção frásica.
- d. **Qualidade da Experiência Profissional (QEP)** – Avaliará o nível de desenvolvimento e variedade de experiência profissional adquirida no exercício das funções desempenhadas, conjugadas com a sua utilidade para o exercício das funções do cargo colocado a concurso.

Será ainda valorizado o sentido de liderança, planeamento e organização.

— Relativamente a estes fatores, o Júri deliberou por unanimidade que será atribuído um máximo de 5 valores a cada fator (totalizando 20 valores no conjunto dos 4 fatores relevantes), de acordo com a seguinte grelha:

Prestação de nível Muito Bom	<b>5 valores</b>
Prestação de nível Bom	<b>4 valores</b>
Prestação de nível Suficiente	<b>3 valores</b>
Prestação de nível Insuficiente	<b>2 valores</b>



— A pontuação da EPS resultará da harmonização entre os membros do Júri, depois de pontuarem individualmente cada um dos aspetos acima mencionados para cada entrevista.

— Cada EPS terá a duração máxima de 45 minutos, sendo os candidatos informados deste facto no início da entrevista.

— Os candidatos admitidos serão notificados da data, hora e local da realização da EPS através de comunicação enviada para o endereço de correio eletrónico indicado no requerimento de candidatura.

— Todas as deliberações do Júri referentes à presente ata foram tomadas por unanimidade dos elementos presentes.

#### **V. Notificações**

— Não obstante o EPD nada referir quanto à notificação dos candidatos excluídos aquando da admissão ao procedimento concursal ou após a aplicação dos métodos de seleção, o Júri deliberou proceder à notificação dos mesmo, quando tal se verifique.

— Os candidatos admitidos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme o estabelecido no n.º 13 do art. 21.º do EPD.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do Júri.

A Presidente

---

(Maria de Fátima da Fonseca Matos)





*Casa Pia*  
*Lisboa*

O Vogal

---

(Rodrigo João de Oliveira Campos Ramos)

A Vogal,

---

(Tânia Gaspar Sintra dos Santos)